



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.739/07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Camelôs de Nanuque e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL “ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS DE NANUQUE”**, com sede e foro nesta cidade de NANUQUE /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.522.441/0001-96.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS DE NANUQUE**, fundada em 01 de junho de 2005, é uma entidade civil sem fins lucrativos, tendo por finalidade atender e organizar os vendedores ambulantes de Nanuque, visando solucionar os problemas que dificultam a classe trabalhadora denominados “Camelôs”.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Vereador Autor: Givanildo Souza Moreira